CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

1. A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público n.º 01/2025, torna público o julgamento dos RECURSOS contra o resultado parcial da averiguação de residência dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme discriminado abaixo:

RECORRENTE: 213.787
RECURSO
APRESENTADO EM:
03/12/2025
RECURSO DESPROVIDO
A recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

RECORRENTE: 203.318
RECURSO
APRESENTADO EM:
03/12/2025
RECURSO PROVIDO

A recorrente, deveras, ficou indevidamente fora do Relatório de Averiguação de Residência, inobstante ter sido classificada. Ademais, logrou apresentar documentação que comprova residir na área da comunidade em que atuar, nos moldes exigidos pelo

Anexo VIII, item 2.4 do Edital n.º 01/2025.

RECORRENTE: 215.039
RECURSO
APRESENTADO EM:
03/12/2025
RECURSO DESPROVIDO

O recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

RECORRENTE: 100.908
RECURSO
APRESENTADO EM:
04/12/2025 RECURSO
DESPROVIDO

A recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

RECORRENTE: 211.986
RECURSO apresentado
em: 04/12/2025
RECURSO
IMPROCEDENTE

O recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos

pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

RECORRENTE: 215.396
RECURSO apresentado em: 04/12/2025
RECURSO DESPROVIDO

O recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

Para corroborar, observou-se que o próprio recorrente, por ocasião do preenchimento das informações cadastrais referentes à sua inscrição no certame em questão, indicou endereço residencial diverso da comunidade na qual pretendia atuar, em desacordo com o disposto no inciso I do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

> ***"Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:***
>
> ***I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data***
> ***da publicação do edital do processo seletivo público (...)"***

RECORRENTE: 211.588
RECURSO
APRESENTADO EM:

04/12/2025
RECURSO DESPROVIDO

O recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

Para corroborar, observou-se que o próprio recorrente, por ocasião do preenchimento das informações cadastrais referentes à sua inscrição no certame em questão, indicou endereço residencial diverso da comunidade na qual pretendia atuar, em desacordo com o disposto no inciso I do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

> ***"Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:***
>
> ***I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data***
> ***da publicação do edital do processo seletivo público (...)"***

RECORRENTE: 100.113
RECURSO
APRESENTADO EM:
06/12/2025
RECURSO DESPROVIDO

O recurso é intempestivo, porquanto apresentado após o prazo assinalado para recorrer (04/12/2025). Além do mais, a recorrente não atendeu à comprovação documental nos moldes exigidos pelo Anexo VIII, item 2.4 do Edital n. º 01/2025, o qual estabelece:

2.4. Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:
a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;
b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público

Angelim-PE, 08 de dezembro de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 163 de 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
OZANO AUGUSTINHO DA SILVA JUNIOR
Data: 12/12/2025 08:31:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OZANO AUGUSTINHO S. JUNIOR
Presidente

Documento assinado digitalmente
DEBORA MIRELA SANTOS SILVA
Data: 12/12/2025 08:16:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÉBORA MIRELA SANTOS SILVA
Membro

HELMITON RENATO NUNES DA SILVA:89209060415
Assinado de forma digital por HELMITON RENATO NUNES DA SILVA:89209060415
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22121066000172, ou=videoconferencia, cn=HELMITON RENATO NUNES DA SILVA:89209060415
Dados: 2025.12.11 10:09:30 -03'00'

HÉLMITON RENATO N. DA SILVA
Membro